



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	45,000	UN	Porta-Palete metálico nas dimensões de 2,30 m (largura) x 1,0 m (profundidade) x 4,0 m (altura); capacidade mínima de 1.500 kg por posição pallet; 4 níveis de longarina; com protetor de coluna; incluindo montagem e instalação (mão de obra e todos os componentes necessários).	2.422,2000	108.999,00
2	25,000	UN	Mini Porta-Palete: Altura mínima 2m; - Largura mínima 0,8m; Comprimento mínimo 1,8m; Capacidade mínima de 500 kg por pallet; 3 níveis de longarinas; com bandejas metálicas de no mínimo 18mm; incluindo montagem e instalação (mão de obra e todos os componentes necessários).	844,5500	21.113,75
3	85,000	UN	Pallet de Polietileno tipo padrão: Altura mínima: 150mm - Largura: 1000mm - Comprimento: 1200mm;	169,0000	14.365,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

			Capacidade mínima: Estática: 1000Kg - Dinâmica: 800Kg		
4	165,000	UN	Estrado de Plástico, 50 cm de comprimento, 50 cm de largura, 4,5 cm de altura, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno (PE), capacidade de carga de no mínimo 10 toneladas por m ² .	26,1000	4.306,50
5	30,000	UN	Rolo de Filme Stretch para Paletização;Material: Polietileno linear de baixa densidade(LLDPE); Medida: 50 cm de largura, Espessura:25 micras; Cor: Transparente; Bobina de 4kg,com comprimento de no mínimo 250 metros;Estiramento do Material até no mínimo 300%.	47,9200	1.437,60
6	14,000	UN	Rack/Container/Gaiola Aramada: tipo Gaiola Pallet, estrutura desmontável, fechamento em malha de 150x150mm, capacidade de carga de no mínimo 500 kg, matéria prima aço galvanizado, medidas: Largura: 1m - Comprimento: 1,20m, Altura: 1,20m. Com porta lateral. Com pallet de madeira acoplado.	1.050,0000	14.700,00
7	9,000	UN		1.723,9700	15.515,73



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

			Paleteira Manual Hidráulica, material aço, material roda nylon, capacidade carga no mínimo 2.000 kg, comprimento garfo no mínimo 1.220 mm, largura garfo 685 mm, tipo rodízios duplos, altura garfo elevado de no mínimo 200 mm, altura garfo abaixado 80 mm.		
8	16,000	UN	Carrinho de mão para transporte de cargas, tipo armazém, 2 rodas, largura da base de no mínimo 360 mm, comprimento da base de no mínimo 300 mm, altura de no mínimo 1100mm, Tipo de Pneu: Pneumático / Câmara de Ar, Capacidade de Carga de no mínimo 200 Kg.	262,2100	4.195,36
9	8,000	UN	Carrinho tipo plataforma aberto paratransporte pesado, material aço, material da plataforma: chapa de aço, capacidade de carga de no mínimo 250 KG, Comprimento de no mínimo 120 cm, Largura de no mínimo 70 cm, Altura de no mínimo 45 cm, acabamento pintura eletrostática a pó, cabo tipo timão com freio em formato de "T", carrinho composto por 04 rodas de pneu com câmara de ar, com base guiável na dianteira, com aba traseira removível.	2.238,4900	17.907,92



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

10	7,000	UN	Carrinho tipo plataforma fechado em tela, para transporte de cargas, fabricado em aço, com estrutura gaiola, cabo puxador guiável tipo "T" com no mínimo 110 cm dotado de freio por pressionamento, acabamento pintura eletrostática a pó, composto por 4 rodas pneumáticas, rodas dianteiras guiáveis, capacidade de carga de no mínimo 300 kg. Dimensões mínimas: C 1200 X L 800 X A 1000 (mm): Altura da estrutura/gaiola de no mínimo 80 cm, com porta lateral.	1.999,8900	13.999,23
11	24,000	UN	Conjunto Cinta e catraca para amarração, Carga máxima de no mínimo 3000kg, Largura: 50mm, Comprimento mínimo de 8 metros, Material: 100% Poliéster trançado e reforçado, Catraca: Bi cromatizada (Fechada), certificada pelo INMETRO, com gancho tipo J nas extremidades.	85,4300	2.050,32
12	10,000	UN	Escada Plataforma material: alumínio, tipo:trepadeira, quantidade degraus: 17 un,características adicionais: antiderrapante,corrimão, patamar com guarda copo,capacidade de carga: mínimo 200kg. Alturamínima: 3,8m. Com 4 rodas (duas	6.965,4500	69.654,50



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

dianteiras giratórias com trava e
duas traseiras fixas)

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	288.244,91
----------------------------------	-----------------	------------

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

A não divisão do objeto em lotes distintos encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A necessidade identificada decorre da insuficiência de condições adequadas para organização, armazenamento e movimentação de materiais no âmbito das unidades administrativas, situação que tem ocasionado exposição direta ao solo, riscos de avarias, comprometimento da higiene, dificuldades operacionais e prejuízos à eficiência logística e ao controle de estoques. Diante desse cenário, a solução adotada consiste na aquisição de estruturas apropriadas que possibilitem a elevação, separação e organização dos materiais, promovendo melhor acondicionamento, ventilação, proteção contra umidade e facilitação dos processos de carga, descarga e transporte interno, assegurando, assim, maior eficiência administrativa, preservação dos bens públicos e atendimento aos princípios da economicidade e boa gestão previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

- Comum.
 Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.
	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação ao item.
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)	
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E
EMPRESA DE
PEQUENO PORTE?

Não.

7 - REQUISITOS DA CONTRATADA

(art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 -
SERÁ EXIGIDA
HABILITAÇÃO
TÉCNICA?

Sim. **Qual?**
Por
que?

Não.

7.2 -
QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS EXIGIDAS

Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

Registro na entidade profissional competente.

Justificativa:

Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

Outro previsto em lei especial.

Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).

Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

Não será exigida prova de qualificação técnica em razão



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Caso se assinale "sim") <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: A execução contratual apresenta riscos relevantes atribuíveis à contratada, os quais devem ser devidamente gerenciados e mitigados. Dentre eles, destaca-se o risco de fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, comprometendo a funcionalidade, durabilidade e segurança da solução adotada. Há, ainda, o risco de atraso na entrega, o que pode impactar diretamente a organização logística das unidades administrativas e a continuidade das atividades que dependem da adequada armazenagem dos materiais. Outro ponto sensível refere-se à possibilidade de fornecimento de produtos de baixa qualidade ou sem a devida resistência estrutural, o que pode ocasionar danos aos bens armazenados, acidentes operacionais e necessidade de substituições precoces, gerando prejuízo ao erário. Soma-se a isso o risco de falhas no acondicionamento e transporte dos itens até o local de entrega, resultando em avarias ou deformações que comprometam sua utilização. Também se considera o risco de inadimplemento contratual, seja pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a eventual incapacidade técnica ou operacional da contratada em atender demandas adicionais ou emergenciais. Por fim, há o risco de descontinuidade no fornecimento ao longo da vigência da ata ou contrato, o que pode afetar o planejamento da Administração e a padronização das estruturas utilizadas. Tais riscos deverão ser mitigados por meio de exigências adequadas de habilitação, fiscalização efetiva do contrato, aplicação de sanções em caso de descumprimento e definição clara das obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público. <input type="checkbox"/> Não.	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em parcelas, conforme a solicitação da Administração, a contar do recebimento da autorização formal, mediante seu aviso com 10 dias de antecedência.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O bem deverá ser entregue na sede da Contratante, bem como em outros locais por ela indicados, situados dentro dos limites territoriais do Município, conforme a necessidade administrativa. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A sede da Contratante localiza-se no CEP 89665-000, podendo a Administração indicar previamente outros pontos de entrega dentro do perímetro urbano ou rural do Município. A entrega deverá ser realizada mediante prévio agendamento com o setor responsável, observando-se os horários estabelecidos para recebimento.

9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. <input type="checkbox"/> 3 meses. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> 60 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: Prejudicado.								
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não.								
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<table border="1"><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade e fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada.	Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade e fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada.								
Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade e fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia) <input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa: Considerando o baixo valor e complexidade.								
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo								



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;</p> <p>d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;</p> <p>e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) demais condições constantes do edital de licitação.</p>
<p>9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?</p>	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <p>a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;</p> <p>b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;</p> <p>c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;</p> <p>d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;</p> <p>e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;</p> <p>f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) assegurar que os itens fornecidos atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à resistência, durabilidade e segurança, responsabilizando-se por eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- o) garantir que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento inadequado, preservando sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração;
- p) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, inclusive em situações emergenciais, quando devidamente justificadas pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- q) disponibilizar canal de comunicação eficiente e permanente para atendimento das demandas da Administração, inclusive para tratativas urgentes relacionadas ao fornecimento;
- r) substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer itens que não atendam às especificações exigidas ou que apresentem defeitos, vícios ou baixa qualidade;
- s) observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus colaboradores, especialmente durante as etapas de transporte, carga e descarga;
- t) responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados no fornecimento, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente;
- u) garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, quando exigido, possibilitando a identificação de sua origem e características técnicas;
- v) abster-se de fornecer itens de procedência duvidosa ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração;
- w) comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, propondo, quando for o caso, medidas mitigadoras;
- x) manter equipe ou estrutura logística compatível com a demanda contratada, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	y) responder integralmente por eventuais falhas na execução do objeto, inclusive quanto à necessidade de reposição, ajustes ou adequações decorrentes de vícios ou defeitos identificados.
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Reserva-se o direito de informar à posterior.
10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?	Reserva-se o direito de informar à posterior.
11 – DA FISCALIZAÇÃO	
11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS	<p>O Gestor de Contratos, Eduardo Hanel, é a autoridade responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir:</p> <p><i>I – Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;</i></p> <p><i>II – Tatieli Biazotto, matrícula nº 407439/02, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;</i></p> <p><i>III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;</i></p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p><i>IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;</i></p> <p><i>V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.</i></p>
<p>11.2 – Do RECEBIMENTO</p>	<p style="text-align: center;">Recebimento Provisório:</p> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p style="text-align: center;">Recebimento Definitivo:</p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p>
<p>11.3 – DA FISCALIZAÇÃO</p>	<p>Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente.

Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica.

O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação.

Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução.

Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais.

Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
– Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

– Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

– Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;

– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
– Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções

– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.

– A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

– As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.

– A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.

